DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2015.07.27 09:09:43 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2435, DE 21 DE JULHO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a efetuar repasse complementar de subvenção social ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia durante o exercício de 2015, destinado ao custeio de serviços de saúde e dá outras providências".

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia – APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a repassar de forma complementar, o valor financeiro de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), a título de subvenção social, em favor do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia, entidade filantrópica e sem fins lucrativos estabelecida à Rua Dez 865, na cidade de Riolândia-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 49.017.353/0001-93,.

§ 1º- O repasse será efetuado a título de complementação do valor autorizado na Lei Municipal nº 2.392 de 16/12/2014, para o atendimento de serviços na área de saúde, em atendimento ao Plano de Trabalho apresentado, aprovado e reformulado, que passará a totalizar o valor de R$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais) para o período de Janeiro a Julho/2015.

§ 2º- – A Subvenção Social será concedida nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 com suas alterações posteriores, e conforme Lei Municipal nº 2.353, de 25/06/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro de 2015, e terá como finalidade o atendimento médico-hospitalar gratuito a ser oferecido à população do Município de Riolândia, dentre outras obrigações constantes da Lei Municipal nº 2.392 de 16/12/2014.

Art. 2º - Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro por parte da Municipalidade, a Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral, até 31/08/2015, dos recursos recebidos no exercício de 2014, até 31 de janeiro de 2015, nos moldes exigidos pela legislação vigente, em especial ao que dispõe às instruções do Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrente da presente lei, serão atendidas com recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2015, sob a seguinte classificação: 02.06.06 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0014.2024 – Assistência Financeira a Entidades Filantrópicas - Elemento Econômico – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Ficha n° 237 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 21 de Julho de 2015.

Sávio Nogueira Franco Neto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Código Localizador: IXPV90IA